

Partes no processo principal

Demandantes: Francesco Fierro, Fabiana Marmorale

Recorridos: Edoardo Ronchi, Cosimo Scocozza

Objeto

Pedido de decisão prejudicial — Tribunale di Tivoli — Interpretação do artigo 1.º do Protocolo n.º 1 da Convenção Europeia dos Direitos do Homem, em conjugação com o artigo 6.º TUE e os artigos 17.º e 52.º, n.º 3, da Carta dos Direitos Fundamentais — Direito de propriedade — Regulamentação nacional que permite que as autoridades administrativas locais proibam o proprietário de vender uma parte do seu imóvel sem autorização prévia

Dispositivo

O Tribunal de Justiça da União Europeia é manifestamente incompetente para responder à questão submetida pelo Tribunale di Tivoli (Itália).

(¹) JO C 141, de 18 de maio de 2013.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Fővárosi Törvényszék (anteriormente Fővárosi Bíróság) (Hungria) em 3 de outubro de 2012 — Hardimpex Kft. felszámolás alatt/Nemzeti Adó- és Vámhivatal Kiemelt Ügyek és Adózók Adó Főigazgatósága

(Processo C-444/12)

(2013/C 225/102)

Língua do processo: húngaro

Órgão jurisdicional de reenvio

Fővárosi Törvényszék (anteriormente Fővárosi Bíróság)

Partes no processo principal

Recorrente: Hardimpex Kft. felszámolás alatt

Recorrida: Nemzeti Adó- és Vámhivatal Kiemelt Ügyek és Adózók Adó Főigazgatósága

Por despacho de 16 de maio de 2013, o Tribunal de Justiça (Décima Secção) decidiu o seguinte:

O artigo 168.º, alínea a), da Diretiva 2006/112/CE do Conselho, de 28 de novembro de 2006, relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado, deve ser interpretado no sentido de que se opõe a que a autoridade fiscal de um Estado-Membro negue a um sujeito passivo o

direito de deduzir do montante do imposto sobre o valor acrescentado de que é devedor o montante do imposto devido ou pago por uma entrega de bens efetuada a seu favor, pelo facto de uma operação anterior dentro da cadeia de entregas incorrer em irregularidade por violação das regras relativas ao imposto sobre o valor acrescentado ou porque esse sujeito passivo não se assegurou da origem dos bens que figuram na fatura emitida pelo seu fornecedor, sem que a autoridade fiscal tenha demonstrado de forma suficiente que o sujeito passivo conhecia ou devia conhecer a referida irregularidade.

Recurso interposto em 18 de outubro de 2012 por Plamen Simonov do despacho proferido pelo Tribunal Geral em 13 de setembro de 2012 no processo T-271/12, Plamen Simov/Comissão Europeia e República da Bulgária

(Processo C-465/12)

(2013/C 225/103)

Língua do processo: búlgaro

Partes

Recorrente: Plamen Simonov

Outras partes no processo: Comissão Europeia e República da Bulgária

Por despacho de 21 de março de 2013, o Tribunal de Justiça (Sexta Secção) declarou o recurso manifestamente inadmissível.

Recurso interposto em 17 de setembro de 2012 por Holding kompanija Interspeed a.d. do acórdão proferido pelo Tribunal Geral em 10 de julho de 2012 no processo T-587/10, Holding kompanija Interspeed a. d./Comissão

(Processo C-471/12 P)

(2013/C 225/104)

Língua do processo: esloveno

Partes

Recorrente: Holding kompanija Interspeed a.d. (representantes: D. Komlensky e P. Komljenovic)

Outra parte no processo: Comissão Europeia

Por despacho de 20 de junho de 2013, o Tribunal de Justiça (Quarta Secção) declarou:

1. O pedido de apoio judiciário é indeferido.
2. É negado provimento ao recurso.

3. A Holding kompanija Interspeed a.d. suportará as suas próprias despesas.

Recurso interposto em 23 de novembro de 2012 por Rafael Faet Oltra do acórdão proferido pelo Tribunal Geral (Sétima Secção) em 20 de setembro de 2012 no processo T-294/12, Rafael Faet Oltra/Provedor de Justiça Europeu

(Processo C-535/12 P)

(2013/C 225/105)

Língua do processo: espanhol

Partes

Recorrente: Rafael Faet Oltra (representante: R. Faet Oltra, advogado)

Outra parte no processo: Provedor de Justiça Europeu

Por decisão de 6 de junho de 2013, o Tribunal de Justiça (Sexta Secção) negou provimento ao recurso.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 22 de maio de 2013 (pedidos de decisão prejudicial do Bundesgerichtshof — Alemanha) — Sandra Schüsslbauer, Martin Schüsslbauer, Maximilian Schüsslbauer (C-436/11), Ekkerhard Schauß (C-437/11)/Iberia Líneas Aéreas de España SA (C-436/11), Transportes Aéreos Portugueses SA (C-437/11)

(Processos apensos C-436/11 e C-437/11) ⁽¹⁾

(2013/C 225/106)

Língua do processo: alemão

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento dos processos no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 331, de 12.11.2011.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 24 de abril de 2013 (pedido de decisão prejudicial do Amtsgericht Düsseldorf — Alemanha) — Christoph Becker/Société Air France SA

(Processo C-594/11) ⁽¹⁾

(2013/C 225/107)

Língua do processo: alemão

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 32, de 4.2.2012.

Despacho do Presidente Nona Secção do Tribunal de Justiça de 12 de junho de 2013 — Comissão Europeia/República Federal da Alemanha

(Processo C-29/12) ⁽¹⁾

(2013/C 225/108)

Língua do processo: Alemão

O Presidente Nona Secção do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 98, de 31.3.2012..

Despacho do Presidente Décima Secção do Tribunal de Justiça de 7 de maio de 2013 — Comissão Europeia/República Francesa

(Processo C-76/12) ⁽¹⁾

(2013/C 225/109)

Língua do processo: francês

O Presidente Décima Secção do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 133, de 5.5.2012.

Despacho do Presidente Nona Secção do Tribunal de Justiça de 23 de abril de 2013 (pedido de decisão prejudicial de Bundesfinanzhof — Alemanha) — Edgar Brück/Agentur für Arbeit Villingen-Schwenningen — Familienkasse

(Processo C-126/12) ⁽¹⁾

(2013/C 225/110)

Língua do processo: alemão

O Presidente Nona Secção do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 184, de 23.6.2012.

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça de 7 de maio de 2013 — Comissão Europeia/República Federal da Alemanha apoiada pela República Eslovaca

(Processo C-146/12) ⁽¹⁾

(2013/C 225/111)

Língua do processo: Alemão

O Presidente do Tribunal de Justiça ordenou o cancelamento do processo no registo do Tribunal.

⁽¹⁾ JO C 157, de 2.6.2012..